



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610001/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020 – PMC**

**1- JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde e Educação, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de manter a segurança e qualidade no trabalho, assegurando aos profissionais condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

A Contratação se apresenta necessária diante do aumento da demanda de atendimento de pacientes, pessoas dos grupos de risco e em vulnerabilidade social, cujos profissionais da Saúde e da Educação, precisam também estar preparados e protegidos para prestar o atendimento com eficiência e dignidade, de acordo com os protocolos de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Cidadania.

Os profissionais da Saúde e da Educação que lidam com pessoas contaminadas e com alto grau de vulnerabilidade são alvos fáceis da infecção pelo coronavírus (COVID-19) e correm o risco de infectar-se, por essa razão são obrigados a usar equipamentos de proteção individual (EPI) para se protegerem de gotículas de tosse, espirros ou outros fluidos corporais de indivíduos possivelmente infectados e de superfícies contaminadas que possam infectá-los. Os EPIs que cobrem mais o corpo protegem mais os profissionais, mesmo sendo mais desconfortáveis, oferecem mais proteção. A Administração Municipal deverá manter seus estoques de EPIs sempre em quantidade para atender o número de profissionais em ações de enfrentamento da pandemia, necessitando, portanto, a contratação de aquisição de EPIs em caráter de urgência.

A situação de emergência foi decretada pelo Município de Capanema, através do Decreto Municipal nº 121, de 20 de março de 2020, motivado pela situação de pandemia instalada no mundo, e declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, além das normativas de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS combinadas com as novas legislações do SUAS, como o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, a Portaria 337 de 24 de março de 2020, a Portaria nº 54 de 1 de abril de 2020, a Portaria Conjunta SNAS/SGFT nº 01 de 02 de abril



de 2020, as Medidas Provisórias Nº 941 de 02 de abril de 2020, Nº 953 de 15 de abril de 2020, Nº 956 de 24 de abril de 2020 e, Nº 957 de 24 de abril de 2020, além da Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020, Portaria SNAS Nº 63 de 30 de abril de 2020, Portaria SNAS Nº 378 de 07 de maio de 2020, e especificamente a Portaria SNAS Nº 69 de 14 de maio de 2020, que aprova a Nota Técnica Nº 13/2020, - Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3. Em escala de 1 a 4, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017. pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade, podendo levar ao óbito grande número de pessoas, além do grande número de casos registrados no Estado do Pará e no Município de Capanema, além de grande número de casos suspeitos, em processo de investigação neste município, entende-se como urgente e inadiável o atendimento da demanda, cuja demora poderá acarretar sério prejuízo e comprometerá a saúde, principalmente dos profissionais da Saúde e da Educação, que estão atuando na pandemia.

---

Francisco Ferreira Freitas Neto  
Prefeito Municipal.